

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

**Demandante: Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO**

**Responsável: Maria Nelcilene Araújo Reis**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** O Fundo Municipal de Educação de São Valério, pretende adquirir Veículo Tipo Van 14 +1, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de 01(um) veículo, 0km, tipo Van 14 +1, para atender o transporte escolar do município de São Valério/TO.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

### **3.1. Justificativa da Contratação:**

3.1.1 Considerando a necessidade de atender a demanda do transporte Escolar do ensino infantil da rede de ensino do município de São Valério, visto que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota atual. A aquisição do veículo visa então a ampliação da frota de veículos escolares e garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

3.1.2 Considerando que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

3.1.3 Considerando que o objetivo é atender adequadamente todos os alunos da educação infantil da rede municipal e para tanto, precisamos aderir a referida aquisição, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

3.1.4 Considerando que os recursos necessários ao objeto da presente aquisição correrão por conta da complementação dos recursos de VAAT.

3.1.5 A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

3.1.6 Em São Valério, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos, sendo que a municipalidade não dispõe de frota na quantidade necessária para o total atendimento.

3.1.7 Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado.

**3.2. A motivação é** atender adequadamente todos os alunos da educação infantil da rede municipal.

3.2.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.3. **O objetivo é** garantir o transporte seguro e de qualidade aos estudantes da zona rural, contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

#### 3.4. RESULTADO ESPERADO:

- Disponibilizar veículos adequado, com equipamentos apropriados.
- Garantir o bem estar dos alunos.
- Garantir a segurança dos alunos.
- Ampliar a frota escolar.
- Expandir o atendimento do transporte escolar acessível na zona rural, garantindo o acesso das crianças na escola.
  
- Garantir a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar.

#### 4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a o fornecimento do objeto.

#### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada conforme dispõe a Lei 14.133/21.

## 6. O CONCEITO DE BENS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens comuns é: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

## 7. GARANTIAS EXIGIDAS:

**7.1** O objeto ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.*

**Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)**

**VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);**

## 8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

### 8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

**8.1.1** DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento do fornecimento fim do FME de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

**8.1.2.** Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

**8.1.3.** Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalho dos órgãos e equipamentos levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

**8.2** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade no fornecimento do objeto;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

## 10 - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICA:

Item	Descrição	UND	QTD
1	<p>VEÍCUTO TIPO VAN, "0" ZERO KM, FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR 2024 / 2024' AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO HIDRÁUTICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA HIDRÁUTICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0. DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.500MM,</p> <p>FREIOS ABS, AIR BAG, CONJUNTO E TRAVAS E RETROVISORES, CONTROTE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO, MÍNIMO DE 14+1 LUGARES, JANELAS LATERIAS FIXA, LUZES EXTERNAS DE TETO PARA SINALIZAÇÃO, TACÓGRAFO, FAIXAS REFLEXIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, FAIXAS FIXADAS NAS TATERAIS, EM ADESIVO NA COR AMARELA PADRÃO COM A NOMENCTATURA "ESCOLAR" EM PRETO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PETA TEGISTAÇÃO DE TRÂNSITO. COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, COM TODAS AS TAXAS PAGAS.</p>	UND	01

## 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Fundo Municipal de Educação de São Valério, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 11.2 O Veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e exigidos pelo CONTRAN
- 11.3 - A empresa contratada procederá a entrega do veículo.
- 11.4. O veículo, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.5. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 11.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FME de São Valério, cumprindo as exigências da mesma.
- 11.7 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 11.8 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado pelo FME de São Valério.
- 11.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao FME de São Valério por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 11.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FME de São Valério ou a terceiros.
- 11.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre o veículo fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

- 11.12. Fornecer o veículo, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.
- 11.13. Comunicar o FME de São Valério a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 11.14. Não transferir a outrem, o objeto desse termo.
- 11.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 11.16. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pelo FME de São Valério;

## 12 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

- 12.1. A empresa fica obrigada a entregar o veículo, quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.2. O local para entrega dos materiais será na Secretária Municipal de Educação de São Valério, sito à Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000, em horário de funcionamento da repartição.
- 12.3. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias a contar da data de envio da ordem de compra com o empenho devidamente aprovado, ressalvados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela empresa fornecedora

## 13. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- 13.1. O recebimento do veículo será feito na Secretária Municipal de Educação de São Valério ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o veículo para verificação de especificações, preços, prazos e outros pertinentes.
- 13.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.
- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 13.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referencia.
- 13.4. O veículo somente será recebido se acompanhado do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 13.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.
- 13.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

13.7. O veículo, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do veículo.

#### 14. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação; Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do veículo sem qualquer ônus ao FME de São Valério; Caso o veículo apresente defeitos de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A Garantia do veículo, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto

A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14.1. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

a) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**, CNPJ nº 31.237.827/0001-47, devidamente registrado no DETRAN da capital do Estado do Tocantins.

b) A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

c) Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

#### 15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR POR ITEM**.

15.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o FME de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

15.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

15.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o Fundo Municipal de Educação à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

15.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos materiais, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

#### 16 DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE.** O recebimento do veículo está condicionado qualidade, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. A contratante, observado o prazo de execução, emitira o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**DEFINITIVAMENTE.** O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após constatado o perfeito funcionamento do veículo, conseqüente aceitação mediante Termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotar/lento do prazo

16.2 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este T. Restritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

16.3 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a correção do mesmo.

## 17. FISCALIZAÇÃO:

17.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade do veículo, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da fornecimento do objeto à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A recepção do veículo não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

18.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora do veículo.

## 19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ❖ A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- ❖ A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.
- ❖ Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- ❖ A Contratada deverá comunicar ao FME de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- ❖ A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- ❖ Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- ❖ Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- ❖ Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o veículo no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- ❖ Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- ❖ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);
- ❖ Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O contratado se obriga a fornecer o veículo de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.
- ❖ Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência
- ❖ Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- ❖ Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- ❖ Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- ❖ Cientificar o FME de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso
- ❖ Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome do Fundo Municipal de Educação de São Valério, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- ❖ Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério;

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- ❖ Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- ❖ A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- ❖ A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ❖ Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;
- ❖ Não permitir a execução do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- ❖ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- ❖ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ❖ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- ❖ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- ❖ Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

## 22. MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## 25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 A Gestão Operacional, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Valério, que terão poderes para:

- 25.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 25.1.2 Recusar o fornecimento realizado em desacordo com este instrumento contratual;
- 25.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

## 26. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

## 28. - DA RECISÃO CONTRATUAL

28.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

28.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

28.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 29 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

29.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

## 30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

30.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.01	12	365	1224	2050	4	4	90	52
06	17.01	12	365	1223	1028	4	4	90	52

FONTE DE RECURSO														
FUNDEB VAAT	1	5	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB VAAR	1	5	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB 30%	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 31. DO PAGAMENTO

31.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência

31.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

31.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

32.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

32.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

32.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

32.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

32.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

32.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 33 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### 34. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

34.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 35. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

##### Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

#### 35.1 FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Atestado de Capacidade Técnica
- i) Declaração Conjunta
- j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco
- k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### 36. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

36.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

36.2 Do valor estimado da contratação:

MAPA ESTIMADO					
ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	UND	01	VEÍCULO TIPO VAN, "0" ZERO KM, FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR 2024 / 2024' AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 VETOCIDADES, CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO HIDRÁUTICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA HIDRÁUTICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0. DIESET, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TITROS, COMBUSTÍVEL DIESET, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.500MM,  FREIOS ABS, AIR BAG, CONJUNTO E TRAVAS E RETROVISORES, CONTROTE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO, MÍNIMO DE 14+1 LUGARES, JANELAS LATERIAS FIXA, LUZES EXTERNAS DE TETO PARA SINALIZAÇÃO, TACÓGRAFO, FAIXAS REFLEXIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, FAIXAS FIXADAS NAS TATERAIS, EM ADESIVO NA COR AMARELA PADRÃO COM A NOMENCTATURA "ESCOLAR" EM PRETO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PETA TEGISTAÇÃO DE TRÂNSITO. COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, COM TODAS AS TAXAS PAGAS.	R\$ 320.266,67	R\$ 320.266,67
Valor Total R\$ 320.266,67 ( Trezentos Vinte Mil, Duzentos Sessenta Seis Reais Sessenta e Sete Centavos).					

### 37 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente fornecimento está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e 11, e § 1º incisos I e 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

### 38. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 38.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 38.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;
- 38.3 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.
- 38.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;
- 38.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

### 39. DO FORO

- 39.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério- TO, aos dias 21 de Outubro de 2024.



---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO – TO  
CNPJ Nº 31.237.827/0001 - 47  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTORA MUNICIPAL